

**UNIVERSIDADE DE GURUPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA**

REGULAMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO nº 16/2024, do dia 05 de novembro de 2024, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que Cria o Regulamento do Internato do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO. Conforme ata de nº 19/2024 do Conselho de Curso.

RESOLUÇÃO nº 21/2025, do dia 15 de outubro de 2025, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que Altera o Regulamento do Internato do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO. Conforme ata de nº 21/2025 e 24/2025 do Conselho de Curso.

RESOLUÇÃO nº 22/2025, do dia 30 de outubro de 2025, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que Altera o Regulamento do Internato do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO. Conforme ata de nº 26/2025 do Conselho de Curso.

RESOLUÇÃO nº 01/2026, do dia 02 de fevereiro de 2026, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que Altera o Regulamento do Internato do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO. Conforme ata de nº 01/2026 do Conselho de Curso.

RESOLUÇÃO nº 06/2026, do dia 28 de abril de 2026, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que Altera o Regulamento do Internato do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO. Conforme ata de nº 19/2026 do Conselho de Curso.

CAPÍTULO I

Da Caracterização do Internato Médico

Art. 1º A formação dos discentes do Curso de Medicina da Universidade UnirG Campus Paraíso do Tocantins incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, e supervisão direta da Coordenação de Estágio com estrita observância da legislação pertinente, do Regimento Geral Acadêmico, das Diretrizes Curriculares Nacionais, das Portarias e Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e das disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por Internato o último ciclo do curso de graduação em Medicina, correspondendo do 9º (nono) ao 12º (décimo segundo) período, livre de componentes acadêmicos, durante o qual o discente deve receber treinamento intensivo, contínuo, sob supervisão docente em instituição de saúde.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O objetivo principal do Internato Médico é proporcionar ao discente a vivência de situações médicas reais, assumindo responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e atenção à saúde, compatíveis com seu grau de autonomia. Dessa forma, o estágio destina-se a:

- I. Ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos períodos prévios do curso;
- II. Aperfeiçoar atitudes éticas, respeitosas e adequadas à assistência às pessoas sobcuidado;
- III. Qualificar o discente para a resolução ou encaminhamento adequado dos problemas de saúde da população;
- IV. Aprimorar técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício do Ato Médico;
- V. Possibilitar a prática da atenção em saúde de forma integrada, a partir da interação com os diversos profissionais da equipe de saúde;
- VI. Permitir experiências em atividades resultantes da interação entre o curso médico e a comunidade, pela participação em trabalhos de campo;
- VII. Estimular o interesse do discente pela promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
- VIII. Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do profissional médico, perante a instituição, às pessoas sob cuidado, sua família e a comunidade em que está inserido;

- IX. Incentivar a responsabilidade com a educação continuada e o aperfeiçoamento profissional permanente, além da busca por evidências científicas que subsidiem sua prática profissional;
- X. Proporcionar uma formação geral, humanista, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde.

CAPÍTULO III

Dos Componentes Curriculares e da Carga Horária

Art. 3º O Internato Médico compreenderá o quinto e o sexto ano do curso de graduação em Medicina de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 4º A carga horária total atribuída às atividades de estágio curricular obrigatório no curso de Medicina de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG, na Matriz Curricular nº 01 é de 2.640 horas.

§1º A Matriz Curricular nº 01 possui os seguintes componentes curriculares: Estágio Médico I (660 horas), Estágio Médico II (660 horas), Estágio Médico III (660 horas) e Estágio Médico IV (660 horas).

Art. 5º As atividades do Internato Médico que serão desenvolvidas nas Unidades Curriculares acima citadas abrangerão as seguintes grandes áreas de estágio/rodízio: Atenção Básica, Urgência e Emergência, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental.

§1º Poderão ser ofertadas sub especialidades destas áreas a critério do Coordenador de Estágio.

§2º A distribuição dos grupos discentes em duplas ou trios nas grandes áreas supramencionadas prevê uma sequência sistematizada de conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Dessa forma, durante o:

5º ano do curso, o discente percorrerá preferencialmente:

- I. Atenção Básica;
- II. Saúde Mental e Clínica Médica;

6º ano do curso, o discente percorrerá preferencialmente:

- I. Ginecologia-Obstetrícia e Pediatria;
- II. Cirurgia e Urgência e Emergência.

§3º A sequência supramencionada pode sofrer alterações conforme ofertas de vagas nas Unidades de Saúde do Estado do Tocantins ou das Unidades conveniadas.

§4º Para Matriz Curricular nº 01, uma jornada total mínima de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, correspondente a 30% (trinta por cento) da carga horária do Internato Médico, será

obrigatoriamente desenvolvida na Atenção Básica, em atividades voltadas para a área de conhecimento da Medicina de Família e Comunidade – 660 (seiscentos e sessenta) horas, e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS – 132 (cento e trinta e duas) horas.

§5º Cada área de rodízio é independente da anterior ou daquela que a sucede, de maneira que o supervisor/preceptor responsável possui autonomia para organizá-lo de forma viável ao seu cumprimento, desde que esteja em acordo com a oferta dos serviços e cenários de atuação presentes na rede de serviços de saúde, seja na Atenção Básica ou Especializada, e que sejam alcançados os objetivos de aprendizagem discente.

Art. 6º A jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CAPÍTULO IV

Do Campo de Estágio

Art. 7º Os Estágios do Internato serão realizados no âmbito da Universidade Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG, ou em instituições conveniadas à IES.

§1º Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito da Instituição de Ensino, será necessária a realização de convênio, conforme estabelece o Artigo 2º da Resolução nº. 9, de 24 de maio de 1983 e o Artigo 3º da Resolução nº. 1, de 04 de maio de 1989, do Conselho Federal de Educação.

§2º O estabelecimento dos termos dos convênios bem como das demais condições operacionais é da competência da Coordenação de Estágio que considerará, para cadastramento das instituições prestadoras de serviços médicos, os seguintes critérios e/ou exigências:

- I. Localização preferencial do campo de estágio no estado do Tocantins;
- II. Prova de funcionamento regular e existência de condições técnicas e científicas da instituição conveniente compatíveis com as exigências da formação a ser dispensada ao estagiário;
- III. Existência de pessoal médico capacitado para exercer a função de Preceptor;
- IV. Existência de Programa de Residência Médica reconhecido na área de estágio (opcional).

§3º O discente que estiver realizando internato em instituições conveniadas estará submetido ao regimento de cada local.

§ 4º O total de discentes autorizados a realizar estágio fora do Estado do Tocantins não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas do Internato da IES para discentes da mesma série ou período, conforme estabelece o § 7º do art. 24 da Resolução do CNE/Câmara de Educação Superior nº

3, de 20 de junho de 2014, e conforme § 1º do art. 32 Resolução do CNE/Câmara de Educação Superior nº 3, de 30 de setembro de 2025.

§5º O colegiado acadêmico de deliberação superior da IES poderá autorizar, em caráter excepcional, percentual superior ao previsto no parágrafo anterior, desde que devidamente motivado e justificado, conforme o § 8º do art. 24 da Resolução do CNE/Câmara de Educação Superior nº 3, de 20 de junho de 2014.

Art. 8º Em caso de número excessivo de discentes interessados em realizar o internato em determinado local conveniado, a distribuição dos discentes será feita de acordo com os seguintes critérios, que somados, ditarão o local:

Eixo 01 – Notas do Histórico Acadêmico do 1º ao 7º período

Será realizada a média das notas atribuídas aos discentes durante os componentes cursados do 1º ao 7º período do curso de Medicina. Serão consideradas as médias finais obtidas em cada componente, resultando em uma média final geral. Esta média será apresentada, de forma proporcional, **ao peso de 30%** (trinta por cento), correspondente a este eixo. Em caso de empate, observa-se-ão como desempate os critérios previstos em lei.

Eixo 02 – Atividades para Análise Curricular do internato do 1º ao 7º período

Serão atribuídas notas às atividades realizadas durante o período estipulado. As atividades avaliadas estão subdivididas em cinco modalidades: Participação em projetos de extensão; Participação em projetos de pesquisa; Participação em ligas acadêmicas da IES; Participação de cargos de liderança estudantil e Participação em monitoria. A pontuação correspondente a este eixo terá **peso de 20%** (vinte por cento). Serão considerados válidos os documentos anexados no sistema SEI.

Eixo 03 – Avaliação Teórica e Prática realizada no 8º período

Será aplicada uma atividade avaliativa durante o 8º período, composta por:

Prova teórica objetiva, com os principais assuntos abordados na formação médica e temas recorrentes no internato, com peso de 20% (vinte por cento), será composta por uma prova escrita abrangendo todo o conteúdo de trabalho no ciclo clínico. Tempo para execução da prova: 1 hora e 30 minutos.

A avaliação será dividida em cinco eixos, sendo eles:

1. Clínica Médica - 10 questões;
2. Cirurgia Urgência e Emergência – 05 questões;
3. Pediatria – 05 questões;
4. Saúde da Mulher – 05 questões;
5. Sistema Único de Saúde – 05 questões.

Prova prática, em ambiente simulado, abordando situações comuns à prática médica e ao internato, com peso de 30% (trinta por cento), abrangendo todo o conteúdo de trabalho no ciclo clínico. Tempo para execução da

prova 1 hora e 30 minutos.

A avaliação será dividida em quatro eixos, sendo eles:

1. Clínica Médica - 02 questões;
2. Cirurgia Urgência e Emergência – 01 questão;
3. Pediatria – 01 questão;
4. Saúde da Mulher – 01 questão;

A somatória das avaliações teórica e prática resultará em até 5,0 (pontos), **equivalendo a 50%** (cinquenta por cento), da pontuação total correspondente a este eixo.

Art. 9º Os locais de internato conveniados em outras localidades que dispuserem de Coordenação Própria estão subordinados à Coordenação do Curso de Medicina de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG, porém possuem autonomia para terem cronogramas e regulamentos diferentes dos empregados pela Universidade de Gurupi – UnirG Campus de Paraíso.

CAPÍTULO V

Da Matrícula

Art. 10º A matrícula do discente será feita por semestre, obedecendo ao Regulamento de Matrículas da Universidade de Gurupi.

§1º A matrícula no Internato Médico só poderá ser realizada após conclusão e aprovação em todas as Unidades Curriculares do primeiro ao oitavo semestre.

§2º Recomenda-se que, acrescida à carga horária prevista no §1º, o discente do curso de Medicina de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi – UnirG, ingresse no Internato Médico já tendo cumprido as horas de Atividades Complementares.

Art. 11º O estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de Internato, não será objeto de antecipação ou abreviação de estudos.

CAPÍTULO VI

Da Divisão dos Grupos para Estágio

Art. 12º Durante o internato os discentes serão divididos em duplas ou trios. Cada área de estágio/rodízio terá número equivalente de discentes para que não haja sobrecarga nem oscilações na proporção discente-paciente-preceptor.

Art. 13º A distribuição dos discentes em duplas ou trio ficará a cargo da Coordenação de Estágio, estando esta autorizada a dividir os discentes aleatoriamente, ou conforme outro critério que considerar pertinente.

CAPÍTULO VII **Do Processo de Supervisão**

Art. 14º Entende-se por supervisão do Internato a atividade destinada a acompanhar e orientar o discente de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos neste Regulamento (Capítulo II).

Art. 15º Todas as atividades do Internato Médico do curso de Medicina de Paraíso do Tocantins da Universidade de Gurupi - UnirG, deverão ocorrer sob a supervisão de docentes da mesma e/ou preceptores dos serviços conveniados.

CAPÍTULO VIII **Dos Regentes e Preceptores**

Art. 16º Para cada área do Internato será instituído um regente.

§1º O regente será um preceptor da área afim indicado pelo Coordenador de Estágio, com anuência do Coordenador do Curso.

§2º Compete aos Regentes as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Plano de Ensino do Internato em sua respectiva área de atuação;
- II. Orientar os discentes em relação às suas atividades no setor e a seus direitos e deveres;
- III. Coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV. Prestar informações para a Coordenação de Estágio em relação ao desenvolvimento do Programa de Internato;
- V. Controlar e entregar as notas na data prevista no calendário do internato.

Art. 17º Os preceptores são os profissionais médicos que atuam em cada área.

Art. 18º Compete aos Preceptores as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir os Planos de Ensino do Internato;
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes em suas atividades práticas;
- III. Supervisionar o controle do acesso e a presença nos cenários de prática, na sua área específica;
- IV. Coordenar as reuniões e demais eventos programados com os discentes;
- V. Prestar informações aos regentes sobre o desenvolvimento dos estágios;
- VI. Entregar as notas aos regentes na data prevista do calendário do internato;

VII. Orientar os discentes e acompanhar projetos de pesquisa e produção de artigos científicos.

CAPÍTULO IX

Dos Planos de Ensino

Art. 19º Os Planos de Ensino de cada área do Internato serão elaborados pelo regente e seus respectivos preceptores, estando, porém, a sua execução sujeita à aprovação prévia da Coordenação de Estágio.

§1º Os Planos de Ensino deve ser enviado ao menos 15 (quinze) dias antes do início do rotativo.

Art. 20º Na formulação do Plano de Ensino, deverão ser incluídas, entre outras, as seguintes informações:

- I. Objetivo geral;
- II. Objetivos específicos;
- III. Perfil do Egresso;
- IV. Especificação das atividades práticas, com suas respectivas cargas horárias escalas;
- V. Mecanismos de supervisão e avaliação do aproveitamento.

CAPÍTULO X

Do Processo de Avaliação

Art. 21º A avaliação é parte integrante do processo pedagógico e será realizada pelos regentes e preceptores, ao final de cada rodízio.

Art. 22º A avaliação dos discentes contempla os seguintes critérios e métodos:

- I. Pontualidade;
- II. Frequência;
- III. Interesse e Iniciativa;
- IV. Organização;
- V. Responsabilidade;
- VI. Postura e Ética;
- VII. Desempenho técnico-prático;
- VIII. Desempenho teórico-científico;
- IX. Aproveitamento por prova escrita à critério de cada setor.

Art. 23º No processo de avaliação, é considerado aprovado no Estágio Supervisionado em Regime de Internato Médico, o discente que tenha cursado e obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

- I. No Período que possuir mais de uma área e/ou subárea, a aprovação dependerá da obtenção de nota mínima de 7,0 (sete) pontos em cada uma delas.
- II. A área e/ou subárea em que o discente obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos implicará reprovação no período, devendo ser cursada novamente, não sendo considerada para o cálculo da média.
- III. A média final do período será calculada pela soma das notas obtidas nas áreas e/ou subáreas, dividida pela respectiva quantidade.
- IV. No Estágio Médico I, a avaliação corresponderá à média das notas constantes nas fichas avaliativas previstas nos Anexos I e II deste regulamento.
- V. O regente da subárea terá autonomia para instruir e regulamentar a aplicação da avaliação teórica ao final do período de **Estágio Médico I**, abrangendo conteúdos referentes à Atenção Básica. A nota desta avaliação será considerada na composição da média final, juntamente com as demais notas (conforme estabelecido no item IV do Art. 23º), sendo o resultado final obtido pela divisão da soma por três.
- VI. A partir do **Estágio Médico II**, a avaliação teórica ocorrerá ao término de cada módulo, com cronograma previamente disponibilizado aos discentes.
- VII. A nota de cada área e/ou subárea será composta pelos seguintes instrumentos:
 - a) Avaliação teórica;
 - b) Exame de Progressão EXAp, conforme normas institucionais;
 - c) Mini Exercício Clínico Avaliativo (Mini Cex) – Anexo I;
 - d) Ficha de Avaliação do Estágio Prático Internato – Anexo II.
- VIII. Para fins de cálculo da média final, a nota da avaliação teórica corresponderá à soma da nota da prova teórica com a nota do Exame de Progressão (EXAp), sendo esta, juntamente com as notas do Mini Exercício Clínico Avaliativo (Mini-CEX) e da Ficha de Avaliação do Estágio Prático Internato, considerada na composição final, cujo resultado será obtido pela divisão por três.
- IX. O Exame de Progressão EXAp terá valor máximo de até 1,0 (um) ponto, proporcional ao desempenho do discente, integrando a média final, sem caráter de pontuação extra.

§ 1º A média final das avaliações indicadas no caput deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria Geral Acadêmica, para efeito de registro no histórico acadêmico de cada discente.

§ 2º As fichas avaliativas deverão ser entregues à Coordenação de Estágio, por meio dos regentes, preceptores de cada área, devidamente preenchidas e assinadas, conforme cronograma.

§ 3º Os regentes terão prazo de 10 (dez) dias para envio das notas à Coordenação de Estágio, que disporá de igual prazo para conferência e encaminhamento à Secretaria.

§ 4º A partir do Estágio Médico II, as fichas Avaliativas individuais de frequências dos discentes

internos, ficarão disponíveis na Coordenação de Estágio, para retirada em formato impresso ou em arquivo digital, e deverão ser entregues semanalmente na própria Coordenação, devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas, obedecendo o cronograma de cada Estágio Supervisionado de cada semestre letivo.

Art. 24º A frequência é parte integrante do processo de avaliação, sendo obrigatória a integralização de cem por cento (100%) da frequência em todas as atividades programadas para o Internato.

Art. 25º A frequência do discente será registrada em ficha específica, constante no Anexo III deste regulamento. Cabe ao discente a responsabilidade por prezar e conservar a ficha de frequência, que deverá ser entregue ao regente ao término do estágio.

Parágrafo único. Não é permitido o abono de faltas.

Art. 26º Entende-se por falta a ausência do discente em qualquer atividade curricular programada, após 15 (quinze) minutos do início da mesma, sendo este, portanto, o tempo máximo de tolerância permitido para eventual atraso.

Art. 27º O discente que, no exercício da crença, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de avaliação ou de aula marcada para dia em que, seja vedado o exercício de tais atividades, terá suas faltas justificadas para todos os direitos, desde que cumpra as formas de prestação alternativa apresentadas pelo regente responsável, conforme a Lei 13.796 de 3 de janeiro de 2019.

Art. 28º É totalmente inadmissível a substituição do discente por outro quando houver acordo financeiro. Este procedimento acarretará falta grave para ambos, além de instauração de processo administrativo pela Coordenação de Estágio, com posterior análise e encaminhamento a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), para medidas disciplinares cabíveis.

Art. 29º O discente que tiver mais de 07 (sete) faltas sem justificativas será automaticamente reprovado no estágio/rodízio em curso.

Art. 30º São justificáveis as faltas nas seguintes situações:

- I. Incapacidade física;
- II. Luto por falecimento de cônjuge, filho, pais e irmãos;
- III. Acompanhamento de familiar doente incapacitado, comprovado por atestado médico;
- IV. Convocação pelo Poder Judiciário, Militar ou pelos órgãos da Universidade de Gurupi - UnirG Campus Paraíso do Tocantins;
- V. Casamento do discente;
- VI. Participação em eventos científicos, limitado a um (1) por semestre, desde que porém, não será permitido a saída de todo o grupo, ficando a cargo do regente determinar o número de discente que poderão se ausentar das atividades diárias;

§1º As faltas justificáveis deverão ser respostas no mesmo semestre vigente, de acordo com

escala elaborada pelo regente da área, com aprovação da coordenação de estágio.

§2º As faltas poderão ser repostas enquanto não ultrapassarem 10% da carga horária total da área de estágio, limitada a apenas uma área. Do contrário, o discente estará reprovado.

§3º Os plantões, se houverem, deverão ser trocados com os discentes que permanecerão no serviço.

Art. 31º Em qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos do artigo 28 o discente deverá apresentar à Coordenação de Estágio no prazo de até 72h (setenta e duas horas) o documento comprobatório, sem o qual não lhe será permitido prosseguir com suas atividades do programado internato.

Art. 32º A falta não justificada ao plantão é considerada falta grave, tendo como consequência a diminuição do conceito final, e se não for repostada causa a reprovação do discente.

§1º. Somente nos casos de participação em eventos científicos comprovados pelo certificado não será exigida a reposição das atividades perdidas, observando-se o disposto no artigo 28 e seus incisos.

CAPÍTULO XI

Da Coordenação de Internato

Art. 33º O Coordenador do Internato será o Coordenador de Estágio do Curso de Medicina de Paraíso do Tocantins, estando sob sua responsabilidade os regentes, preceptores e discentes internos devendo obedecer às normativas contidas neste regulamento.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio está subordinado à Coordenação do Curso e os Regentes subordinados ao Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso.

Art. 34º Compete ao Coordenador do Internato exercer as seguintes atribuições:

- I. Aprovar os Planos de Ensino das diversas áreas do Internato;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
- III. Identificar e solucionar os problemas existentes no Internato;
- IV. Apoiar os regentes e preceptores no exercício de suas atribuições;
- V. Propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato;
- VI. Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento da Universidade de Gurupi - UnirG, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato;
- VII. Convocar as reuniões do Internato;
- VIII. Manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Internato;
- IX. Articular-se junto às unidades conveniadas, visando o conhecimento,

acompanhamento e tratativas referentes às atividades de internato médico dos discentes da Universidade de Gurupi – UnirG Campus Paraíso do Tocantins;

- X. Articular-se com os Regentes e Preceptores que atuam no Programa de Internato, visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional;
- XI. Articular-se com a Coordenação de curso, visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Internato;
- XII. Deliberar sobre as demandas discentes recebidas referentes ao internato;
- XIII. Conduzir reunião com os discentes do internato quando necessário;
- XIV. Informar, periodicamente, o Coordenador do Curso de Medicina sobre o desenvolvimento do Programa de Internato;
- XV. Comunicar ao Coordenador do Curso de Medicina as transgressões disciplinares dos discentes, para as providências cabíveis;
- XVI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão de Internato, para efeito de encaminhamento ao Coordenador do Curso de Medicina;
- XVII. Conduzir, em estreita articulação com os órgãos competentes da Universidade de Gurupi – UnirG Campus Paraíso do Tocantins, e da coordenação do Curso de Medicina, os processos de avaliação do Programa de Internato.

CAPÍTULO XII

Dos Discentes

Art. 35º Serão assegurados aos discentes os seguintes direitos:

- I. Seguro para acidentes pessoais e coletivos nos ambientes de prática;
- II. Alojamento nos dias de plantão;
- III. Saída para alimentação, quando a unidade conveniada não fornecer alimentação aos discentes;
- IV. Atividades práticas que não ultrapassem 40 horas semanais;
- V. Encaminhamento de recurso à Coordenação de Estágio, em primeira instância e, em segunda instância, ao Conselho do Curso de Medicina do Campus de Paraíso do Tocantins.

Art. 36º Os discentes que cumprirem o Internato Médico nos campos de estágio da Universidade de Gurupi – UnirG Campus Paraíso, que estejam sob a supervisão da Coordenação do curso de medicina sejam da própria instituição ou de entidades conveniadas, estarão submetidos à legislação vigente da Universidade de Gurupi – UnirG Campus Paraíso que rege os estágios curriculares obrigatórios e às disposições contidas neste

Regulamento.

Art. 37º Durante o Internato é vetado acumular atividade extracurricular (plantões, estágios em outras instituições ou em outras unidades de saúde), a fim de não haver prejuízo no cumprimento da carga horária ou no tempo dedicado a estudo durante o Internato Médico.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá substituição de carga horária do estágio curricular obrigatório em virtude de horas acumuladas em atividades práticas fora do âmbito do Internato Médico do curso de Medicina de Paraíso do Tocantins da UnirG, mesmo sendo o discente acompanhado por profissional/preceptor ligado à UnirG.

Art. 38º As atividades desenvolvidas pelo estagiário, nos diferentes cenários de prática, serão programadas respeitando o presente Regulamento e sendo detalhadas em termos de compromisso de estágio e convênios específicos.

Art. 39º Preferencialmente, antes de iniciar as atividades de cada semestre, o discente deverá participar de reunião de caráter obrigatório, envolvendo Ética Médica, além de assuntos administrativos referentes ao estágio. Nesse momento, serão apresentados os Supervisores de Estágio, Regentes, e preceptores de cada campo de estágio onde o discente irá realizar suas atividades, bem como o funcionamento das atividades em cada rodízio.

Art. 40º O regime especial de aprendizado poderá ser requerido por discentes gestantes ou parturientes, por um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir do 8º (oitavo) mês de gestação. Neste período, a discente organizará com o Coordenador do Internato e o Supervisor do Estágio um plano de aulas e frequência. Até o 6º (sexto) mês, pós-parto, a discente poderá dispor de 01 (uma) hora, em cada turno, para amamentar o recém-nascido.

Parágrafo único. Também será aplicado o regime especial para discentes com doenças infectocontagiosas ou traumatismo, que as impeça de frequentar as atividades do Internato Médico. O cronograma precisará estar de acordo com as liberações e fluxos seguidos nas unidades conveniadas.

Art. 41º São deveres dos discentes em regime de Internato:

- I. Cumprimento dos horários estabelecidos, bem como dos plantões que lhes forem destinados;
- II. Cumprimento do calendário do Internato;
- III. Dedicção aos estudos e às atividades programadas;
- IV. Frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outros eventos previstos na programação do Internato;
- V. Manter relacionamento ético e cortês com os pacientes, docentes, servidores e demais discentes;
- VI. Trajar vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, seguindo as normas de cada

serviço;

- VII. Cumprimento das disposições contidas neste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorrer o Internato;
- VIII. O uso do Jaleco e sapatos fechados;
- IX. Manter o sigilo do paciente evitando prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito;
- X. Não receber, sob qualquer hipótese, remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares e outrem por atendimentos realizados nos locais de estágio ou dependências das entidades de ensino;
- XI. Cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, no Regimento da Universidade de Gurupi – UnirG e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato. Caberá processo disciplinar, com advertência verbal e ou por escrito, nos casos julgados pertinentes pelo Coordenador do Internato e ou Comissão do internato.

Art. 42º É vedado ao discente durante o Internato:

- I. Exercer qualquer atividade sem supervisão;
- II. Receber remuneração por serviços prestados, excluída dessa proibição obtenção de bolsas de trabalho oficialmente instituídas;
- III. Assinar como responsável qualquer documento médico para fins legais ou outros, podendo tipificar exercício ilegal da medicina respondendo nos termos da lei;
- IV. Responder a pedidos de informações relativas a atividades desenvolvidas nos serviços para os quais não está habilitado;
- V. Exercer outras atividades nos horários definidos para o Internato.

Art. 43º São atribuições da representação discente:

- I. Submeter à apreciação da Coordenação de Estágio as reivindicações estudentis;
- II. Participar das reuniões as quais for convocado.

CAPÍTULO XIII

Dos Servidores Técnico Administrativos

Art. 44º São atribuições dos servidores técnico-administrativos:

- I Executar serviços administrativos gerais do Internato Médico;
- II Realizar atendimento aos internos e ao público externo e interno esclarecendo dúvidas gerais, fornecendo e recebendo informações;
- III Preparar de relatórios e planilhas;

- IV Confeccionar, organizar e tramitar os Termos de Compromisso de estágio;
- V Prestar assessoramento administrativo aos atos da Coordenação do internato médico;
- VI Receber e encaminhar requerimentos gerais direcionados à Coordenação do internato;
- VII Receber e instruir processos acadêmicos;
- VIII Confeccionar e tramitar ofícios;
- IX Secretariar e registrar ata de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão do Internato;
- X Arquivar os documentos do Internato Médico.

CAPÍTULO XIV **Das Disposições Finais**

Art. 45º Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi e neste Regulamento, compete à Coordenação de Estágio e do Curso de Medicina de Paraíso do Tocantins elaborar normas aprovadas no colegiado do curso, de caráter complementar e procedimental objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 46º As questões relativas ao internato não constantes neste regulamento serão encaminhados pelos interessado da seguinte forma:

- I. Ao Regente de cada área para apreciação no âmbito da mesma quando de natureza didática e/ou técnica e/ou ética;
- II. Ao Coordenador de Estágio para apreciação nos casos que envolverem de forma geral as áreas do internato;
- III. Ao Coordenador do Curso de Medicina quando de natureza administrativa;
- IV. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Coordenador de Estágio em primeira instância e pelo Conselho do Curso de Medicina de Paraíso do Tocantins em segunda instância.

CAPÍTULO XIV **Dos Anexos**

Art. 47º Faz parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- I. **ANEXO I** – FORMA DE AVALIAÇÃO INTERNATO;
- II. **ANEXO II** – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PRÁTICO DO INTERNATO;
- III. **ANEXO III** – REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA DO INTERNATO ESTÁGIO MÉDICO I;
- IV. **ANEXO IV** - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE CURRICULAR DO INTERNATO.

Art. 48º Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua assinatura e publicação.

Paraíso do Tocantins/TO, 28 de abril de 2026.

Prof.ª Esp. Isabella Carvalho Oliveira Mello
Coordenadora de Estágio Interina do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus Universitário de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria n.º 054/2025, de 12 de agosto de 2025

ANEXO I
FORMA DE AVALIAÇÃO INTERNATO
Mini Exercício Clínico Avaliativo (Mini Cex)

Discente: _____ Período: _____

Nome do Paciente: _____

Caso: () Novo () Retorno QP: _____ Data _____

Foco avaliativo Anamnese e Exame físico: () Pré Natal / () Puericultura / () Clínica Geral

Conceito: (0) não avaliado / 5 ao 35 insatisfatório / 40 ao 75 satisfatório / 80 ao 100 superior

Habilidade avaliativa	conceito
Anamnese	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Identificar e caracterizar a queixa principal, pesquisa os sintomas associados, usa perguntas abertas e linguagem adequadas ao paciente, condução organizada e com espaço para questionamento, atenção a comunicação verbal e não verbal.	
Exame físico	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Fornece informações e solicita permissão ao paciente (comunicação), obedece seqüências lógica técnica exame físico correta, atenção a medidas de biossegurança.	
Humanismo/ Profissionalismo	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Demonstra respeito, compaixão e empatia, transmite confiança, atende as necessidades de conforto do paciente, demonstra modéstia e respeita informações confidenciais.	
Raciocínio Clínico	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Comunica o caso de modo estruturado, seleciona informações da história e exame físico na elaboração de hipótese diagnóstica, considera risco e benefícios. Estabelecer o diagnóstico correto e propor uma conduta adequada frente a um problema clínico encontrado.	
Orientação/ Aconselhamento	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Explica a hipótese diagnóstica e o plano para diagnóstico e tratamento, obtém consentimento do paciente, afere dúvidas (espaço para questionamentos), utiliza linguagem adequada.	
Organização/eficiência	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Prioriza, é oportuno e sucinto.	
Competência clínica geral	0 / 5 / 10 / 15 / 20 / 25 / 30 / 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 / 65 / 70 / 75 / 80 / 85 / 90 / 95 / 100
Demonstra raciocínio, capacidade de síntese, é atencioso, demonstra efetividade e eficiência, sabe conduzir a consulta.	
CASO RESPOSTA AOS ITENS ABAIXO SEJA "NÃO": DEVERÁ SER REDUZIDO ATE 0,5 PONTOS POR ITEM.	
É pontual?	
É assíduo?	
Cumprir normas e regulamento dos serviços?	
Mantém bom relacionamento com pacientes, familiares e equipe de saúde?	
Nota final	

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PRÁTICO INTERNATO

Nome do discente: _____ Área: _____
 Clínica Médica Cirurgia Geral Ginecologia-Obstetrícia Pediatria PSF
 PS Ambulatório UPA SAMU
 Sub-área _____

Local de Estágio: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Preceptor: _____

		Critérios:	Valor	Nota
Interesse Iniciativa Organização Pontualidade Responsabilidade		Horário de Chegada ao setor de estágio e para as atividades agendadas como preceptor; Manutenção da organização do local e material utilizado Higiene pessoal; Capacidade de cooperação.	1,0	
		Organização do prontuário		
Postura e Ética		Tratamento aos preceptores, pacientes, equipe médica em geral e funcionários do local; Postura profissional no ambiente de estágio.	1,0	
Desempenho prático	Técnico	Domínio prático da Avaliação Médica Atividade prática manual e Prova prática.	4,0	
Desempenho científico	Teórico	Desempenho em atividades teóricas (seminários, discussões clínicas); Dúvidas apresentadas e soluções propostas.	4,0	
		Tomada de decisões coerentes		
Nota de Conceito			10,0	

Avaliação Teórica:

Prova teórica 1 (se houver): _____ (0,0 a 10,0);
 Prova teórica 2 (se houver): _____ (0,0 a 10,0);
 2ª Chamada: _____ (0,0 a 10,0).

MÉDIA DA AVALIAÇÃO TEÓRICA (NT): $(Pt1 + Pt2) / 2 =$ _____

MÉDIA FINAL = (Nota de Conceito + Nota Teórica) / 2 = _____

Comentários/Observações: _____

Orientações: Conforme o Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG, a média mínima do internato a ser alcançada é 7,0 (sete inteiros) e não haverá prova final. Será permitido a realização de 1 prova teórica de 2ª chamada por Área de Estágio, se houverem provas teóricas, (se houver divisões dentro de cada área, o discente poderá realizar somente uma prova teórica).

As notas das provas deverão ser registradas até a 1ª casa decimal sem arredondamento.

Data _____ / _____ / _____

ANEXO III
REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA ESTÁGIO MÉDICO I

NOME DO DISCENTE: _____ MATRÍCULA: _____

MÊS/ANO: _____ ESTÁGIO _____

DIA	Hora Entrada	Hora Saída	ATIVIDADE	Ass. Carimbo	DIA	Hora Entrada	Hora Saída	ATIVIDADE	Ass. Carimbo
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	
			() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()					() Visita / CC () Plantão () Ambulat. ()	

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE CURRICULAR DO INTERNATO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO	2,5 PONTOS - (POR PROJETO).	5 PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA	5 PONTOS - (PIBIC); 2,5 PONTOS -(ARTIGO PUBLICADO EM REVISTA INDEXA); 2,5 PONTOS - (APRESENTAÇÃO EM CONGRESSO).	5 PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DA IES	2,5 PONTOS - (POR ANO DE PARTICIPAÇÃO NA LIGA).	5 PONTOS
PARTICIPAÇÃO DE CARGOS DE LIDERANÇA ESTUDANTIL	2,5 PONTOS - (POR ANO DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, INCLUINDO: CENTRO ACADÊMICO; REPRESENTANTE DE TRUMA; CONSELHO DE ENTIDADES BASE; CONSELHO DE CURSO; CONLIG E DCE).	5 PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM MONITORIA	2,5 PONTOS (POR SEMESTRE DE PARTICIPAÇÃO COMO MONITOR EM COMPONENTE CORRESPONDE A MATRIZ CURRICULAR Nº 01 DO CURSO)	5 PONTOS